



PROJETO BÁSICO Nº 5/2022 - PRES/DG/COSE

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE/RO, elaboramos o presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de de serviço de locação de veículos automotores, com vistas ao atendimento de demanda advinda do Pleito Eleitoral de 2022.

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, na prestação de serviço de locação de 3 (três) veículos automotores de pequeno porte para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, durante o período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2022, totalizando 61 (sessenta e um) dias, com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Geral de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Serviços de locação de 3 (três) veículos automotores de pequeno porte para transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1	Diárias	183 (3 veículos x 61 dias)

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS: Os veículos a serem disponibilizados deverão ser de pequeno porte; potência mínima de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, ano de fabricação 2020 ou posterior, com ar-condicionado integrado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); bicom bustível; equipado com aparelho de som; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança de três pontos para os passageiros laterais e abdominal para o passageiro central no banco traseiro e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei

(macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e em excelente estado de conservação.

2.2 PERÍODO DE LOCAÇÃO: 1º de setembro a 31 de outubro de 2022, totalizando 61 (sessenta e um) dias.

2.3 DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO: Os veículos deverão ser entregues e recolhidos diretamente na agência da contratada em Porto Velho/RO.

2.4 DA QUILOMETRAGEM: 2.4.1 Cada um dos veículos locados terá **quilometragem livre** durante todo o período de locação.

2.5 DO SEGURO

2.5.1. O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

2.5.2. Os veículos deverão estar segurados, cujas coberturas deverão ter os seguintes valores mínimos:

- a) Veículo – furto, roubo, acidentes, incêndio, etc. Valor integral do veículo;
- b) Responsabilidade Civil – Danos Materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Responsabilidade Civil – Danos Pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) - Morte: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por pessoa; e
- e) Acidente Pessoal de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por pessoa.

2.6 DO PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO

2.6.1. Na ocorrência de eventuais sinistros (acidentes, incêndios, roubos, furtos e etc.) que necessitem do acionamento do seguro do automóvel, este Tribunal ficará responsável pelo pagamento da respectiva franquia, desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência do contrato de locação.

2.6.2. Desta forma, a Administração deve providenciar a devida reserva orçamentária para cobrir custos de cobertura da referida franquia na eventual ocorrência de sinistro.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A utilização de veículos pelos servidores, os requisitados, os convocados e os agentes que atuam na segurança das eleições se faz necessária para fiscalização e diligências de verificação de procedência das informações de possíveis ilícitos eleitorais, que são executados pela Justiça Eleitoral em Rondônia, no exercício do poder de polícia eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 41, §2º c/c Código Eleitoral, art. 249).

3.2 Importante ressaltar que essa demanda de utilização de outros veículos, além da frota do Tribunal, aumenta sobremaneira no período eleitoral, onde a Justiça Eleitoral amplia de forma hercúlea toda sua logística operacional, para cumprir seu dever constitucional de garantir o equilíbrio na disputa eleitoral, o exercício pacífico e livre do voto e realizar regularmente a organização geral do pleito.

4 - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal, este Projeto Básico detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

4.2 Além disso, o objeto deste Projeto Básico consta do Planejamento Anual das Contratações para 2022, constante no processo SEI [0002168-78.2021.6.22.8000](#), e vem ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Garantia dos Direitos Fundamentais;
- Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais.

4.3 Adotar-se-á como valores: Acessibilidade, agilidade, credibilidade, eficiência, ética, imparcialidade, inovação, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, transparência e responsabilização.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis.

5.2. No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

5.3. Já o novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

5.4. De acordo com o art. 6º da IN MPOG nº 001/2010-SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de execução de serviços pela Administração Pública Federal direta, na contratação de serviços, a Administração Pública poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

5.5. Apesar dos critérios ainda não estarem implantados no TRE-RO, exigirse-á da futura contratada, como medida sustentável para a contratação pretendida, a obrigação de fornecimento de toda documentação relacionada à execução contratual em meio digital, sempre que possível.

6 - DO VALOR

6.1 Considerando a cotação de preços realizada entre as principais empresas do ramo de locação de veículos, o menor preço ofertado para a diária foi de R\$ 85,533, totalizando R\$ 15.395,94 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para 61 (sessenta e uma) diárias, conforme quadros demonstrativos abaixo:

		SILVA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (0878060)		ROVEMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (0883482)		LOCALIZA RENT A CAR S/A (0884448)	
Objeto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total
Locação de veículo por 61 dias	3	R\$ 150,00	R\$ 27.450,00	R\$ 170,00	R\$ 31.110,00	R\$ 85,533	R\$ 15.395,94

De acordo com o quadro acima, sagra-se vencedora a seguinte Empresa, para a qual solicita-se adjudicação do objeto:

Empresa	Serviços	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total (R\$)
LOCALIZA RENT A CAR S/A (0884448)	Valor da Locação por dia (diárias)	R\$ 85,533	183 (3 veículos x 61 dias)	R\$ 15.395,94

7 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

7.1 A contratação dos serviços objeto deste instrumento está prevista no planejamento orçamentário das eleições deste órgão para o exercício de 2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleitos 2022
AGREGADOR	Despesas discricionárias
DESPESA AGREGADA	Locação de veículos
PLANO INTERNO	FUN LOCVEI
VALOR ESTIMADO	R\$ 15.395,94

8 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93)

8.1 Pelo valor total da aquisição e considerando o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, entende-se, que a contratação pretendida pode ser feita de forma direta, por **dispensa de licitação**, já que o valor da empresa vencedora está abaixo do teto legal. Registra-se haver no mínimo três cotações (três) cotações válidas, eventos [0878060](#), [0883482](#) e [0884448](#).

8.2 Registra-se o envio da cotação para 8 (oito) empresas, mas somente 3 (três) estabelecimentos apresentaram proposta.

9 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação, exigiu-se das empresas os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil, seguridade social e FGTS;
- b) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) certidão negativa do CNJ (improbidade administrativa); e
- d) certidões para verificação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Empresa	Certidões Negativas
SILVA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0890509
ROVEMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0890507
LOCALIZA RENT A CAR S/A	0890505

9.2 Todas as em presas que apresentaram cotação estão aptas a contratar com a Administração Pública.

9.3 Em razão do valor diminuto da pretensa contratação, concluiu-se pela dispensa da exigência de garantia contratual.

10 - REQUISITOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Validade: 60 (sessenta) dias;

10.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 As normas referentes aos requisitos de habilitação, condições gerais de contratação, prazos, obrigações, sanções, pagamentos e outras condições estão registradas na no Anexo I - Condições Gerais ([0874908](#)), que é parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição.

11.2 Além disso, a contratação será regida pela Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal e pela legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão da execução da presente locação será realizada pela Coordenadora da Segurança das Eleições – COSE ou por quem sua vez fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

12.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

13 - DOS ANEXOS

13.1 São anexos ao presente instrumento:

13.1.1 Pesquisa de Mercado nº 011/2022: [0878060](#), [0883482](#) e [0884448](#).

13.1.2 Anexo I - Condições Gerais: [0874908](#);

13.1.3 ETP: [0874859](#);

13.1.4 Informação Conclusiva: [0884450](#); e

13.1.5 Certidões Negativas: [0890505](#), [0890507](#) e [0890509](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS ESPICALSKY, Membro(a) da COSE**, em 01/09/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0890420** e o código CRC **DA2E307A**.
